

## A JUSTIÇA RESTAURATIVA E A POLÍCIA JUDICIÁRIA

Meu primeiro contato com o tema Justiça Restaurativa foi por meio de um grupo de WhatsApp criado pela magistrada Sandra Magali Brito Silva Mendonça, titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ilhéus (BA) e coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (Cejusc) do Tribunal de Justiça da Bahia, em Ilhéus, com a participação de várias pessoas ligadas à rede de assistência social do município, servidores do Tribunal de Justiça da Bahia, advogados e policiais militares.

Após ter participado de um curso sobre Justiça Restaurativa, promovido pelo Tribunal de Justiça da Bahia, realizado na sede da Unicorp em Salvador e destinado aos profissionais da segurança pública, oferecido pela referida magistrada, tomei conhecimento do assunto, suas nuances, objetivos e propósitos.

Cumprir destacar que o sistema de justiça penal vigente em nosso país não obtém resultados satisfatórios, ao contrário, há um constante aumento da criminalidade, estabelecimentos prisionais com superpopulação carcerária, altos índices de reincidência e uma enorme demanda de processos judiciais, ou seja, um cenário muito preocupante.

A Justiça restaurativa surge como uma alternativa para responder ao fenômeno criminal de uma forma diferente da tradicionalmente aplicada pela nossa justiça penal. Além da preocupação com a prática delituosa, volta seus olhares para as consequências do crime, para a vítima e para o próprio autor, promovendo, assim, uma mudança de paradigma na atuação dos profissionais envolvidos na administração da justiça criminal: os juizes de direito, promotores de justiça, defensores públicos e também delegados de polícia.

Sintetizar o assunto numa matéria é bem desafiador, pois já existe uma vasta doutrina a respeito do tema, mas basicamente a Justiça Restaurativa promove também um novo olhar desses profissionais para o conflito com consequências penais. Como bem aponta o promotor de justiça Antônio Carlos Ozório Nunes no livro *a Justiça Restaurativa em Ação – Práticas e Reflexões*, “A Justiça Restaurativa enfatiza formas de intervenção em um conflito, para além dos julgamentos e dos castigos, e olha tanto para as causas como para as consequências do ato cometido, permitindo estratégias de reciprocidade e participação das partes na construção do que é justo e adequado para elas”.

Então surge a pergunta: onde a Polícia Judiciária pode atuar com seus servidores na aplicação dos princípios, valores e técnicas da Justiça Restaurativa?

Sabemos que há um grande número de ocorrências policiais que caracterizam crimes de menor potencial ofensivo, com a aplicabilidade da Lei n. 9.099/95, crimes esses que dependem de queixa ou representação da vítima. O crime de ameaça, por exemplo, por experiência pessoal na validação de ocorrências policiais, são os mais informados para registro, assim como os crimes contra a honra: difamação, injúria e calúnia. Muitas vezes, esses crimes ocorrem em virtude de situações banais, em que as partes não chegam a um acordo, sequer mantêm uma conversa para análise da situação. São motivados por problemas de vizinhança, embriaguez, uso abusivo de drogas, sentimentos negativos para com o outro, dentre outros, e essas pessoas imediatamente procuram a delegacia de polícia para efetuarem seus registros, o que desencadeia uma demanda muito grande de procedimentos de termos circunstanciados, que por sua vez são encaminhados à justiça, ocasionando a mesma demanda. A Justiça Restaurativa é composta de princípios, valores e ações que promovem a pacificação social, com grandes chances de os conflitos terem uma

solução definitiva, pois há situações conflituosas que se arrastam por anos. Como exemplo de atuação da Justiça Restaurativa em delegacias de polícia, podemos citar a criação dos Núcleos Especiais Criminais no Estado de São Paulo, que apresentam resultados bastante satisfatórios na resolução de conflitos.

O conhecimento sobre a Justiça Restaurativa provoca naquele que busca se informar sobre o assunto uma experiência transformadora. Naturalmente suas ações no ambiente de trabalho já se tornam acolhedoras e sem julgamentos, importantes características para quem lida com o público que se dirige a uma delegacia de polícia, principalmente no atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, crime cada vez mais corriqueiro.

Assim, é perfeitamente possível que a Polícia Judiciária atue na resolução de conflitos, mas para que isso ocorra será necessário haver mudanças estruturais, criação de núcleos especializados e qualificação de servidores sobre o tema Justiça Restaurativa e outros, como a Mediação ou Resolução de Conflitos, Práticas Circulares e a Comunicação Não Violenta.

“Olho no olho, é bem melhor do que olho por olho.” (Autor desconhecido)

Andrea Tambone Menezes

Delegada da Polícia Civil da Bahia

Facilitadora de Círculos de Construção de Paz qualificada pelo Instituto Terre des Hommes Brasil